



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 576 - 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITO**  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Osvaldo São Pedro Pereira  
Paulo César da Rocha

**DECRETO**
**PREFEITURA  
GUAPI**
**GABINETE  
DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1726 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Ementa: Transfere feriado do dia de comemoração do aniversário da cidade e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica transferido o Feriado Municipal do aniversário da cidade de Guapimirim, que é o dia 25 de novembro (quarta-feira), para o dia 23 antecedente (segunda-feira).

**Art. 2º** - Os serviços essenciais (médico-hospitalares, coleta de lixo e limpeza urbana), a Guarda Municipal, a Defesa Civil, a Fiscalização de Posturas e a Comissão Permanente de Licitação, não poderão sofrer qualquer interrupção, sob pena de responsabilização dos infratores.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -

**EDITAL**
**PREFEITURA  
GUAPI**
**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
FAZENDA**
**Memorando Nº 352/2020/SMF.****EDITAL N.º 0203/2020**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	18/11/20	27122-5	R\$ 13.588,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

18 de Novembro de 2020.

**André Luiz de Oliveira Soares**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat: 1367658.22

**LEIS**
**PREFEITURA  
GUAPI**
**GABINETE  
DO PREFEITO**
**LEI Nº 1210 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA;

Considerando a Portaria Interministerial nº 350 de 03 de julho de 2019 do Ministério da Economia;

Considerando a Portaria Interministerial nº 348 de 14 de novembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**SANCIONA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 727.744,19 (Setecentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), para a retomada da obra – Construção da Creche Municipal Amélia Maria da Conceição Ulrich – Escola Proinfância B, visando a ampliação da nossa Rede Municipal, através do Plano de Ações Articuladas (PAR), Reformulação do 4910/2013 com vigência até o dia 07 de abril de 2021, distribuídos com a seguinte dotação:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.365.00022.1.155	44.90.51	111	1.125.00	R\$ 727.744,19

**Art. 2º** - De acordo com o estabelecido no acordo entre as partes fica o município responsável em custear, no valor de em R\$ 1.135.637,67 (um milhão cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) de contrapartida, para tanto, fica autorizada a transferência de verba no valor citado conforme discriminado abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.365.00022.1.160	44.90.51	111	1.111.00	R\$ 1.135.637,67

**REDUÇÃO**

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.361.0022.2.008	3390.36	84	1.111.00	R\$ 145.000,00
	12.361.0022.2.008	3390.39	85		R\$ 300.000,00
	12.361.0044.2.164	3390.48	92		R\$ 400.000,00
	12.361.0014.1.147	3390.39	69		R\$ 100.000,00
	12.365.0014.2.147	3390.39	96		R\$ 190.637,67

**Art. 3º** - Ficam incorporados à Lei n 1023 de 18/12/2017 (Plano Plurianual 2018-2021) e a Lei nº 1.133 de 22 de Julho de 2019 os Programas de Governo e as Ações Orçamentárias contidas

nesta Lei, bem como seus respectivos valores.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.191 de 03 de Junho de 2020.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO



#### LEI Nº 1211 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Art. 43 § 1º inciso I da Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### SANCIONA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinqüenta reais), para aquisição do Ônibus Urbano Escolar, PROVENIENTE da Resolução/CD/FNDE nº 14 de 2012 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, onde estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), no seguinte Programa de Trabalho:

Programa: 0022 – INF. EST. REC. PEDAGOGICA E OPERACIONAL  
Ação: 1.160 – AQUISIÇÃO DE VEICULO - CAMINHO DA ESCOLA  
Programa de Trabalho: 12.361.0022.1.160.

Elemento de Despesa: 44.90.52.

Fonte de Recurso: 1.125.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculado à Educação.

**Art. 2º** - De acordo com o estabelecido no Aditivo do Termo de Compromisso firmando entre as partes fica o município responsável em custear, no valor de R\$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinqüenta reais) de contrapartida, para tanto, fica autorizada a transferência de verba no valor citado conforme discriminado abaixo:

#### SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04		44.90.52	518	1.111.00	R\$ 18.950,00

#### REDUÇÃO:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.361.0014.2.147	3390.39	69	1.111.00	R\$ 18.950,00

**Art. 3º** - Ficam incorporados à Lei n 1023 de 18/12/2017 (plano Plurianual 2018-2021) e à Lei nº 1.133 de 22 de Julho de 2019 os Programas de Governo e as Ações Orçamentárias contidas nesta Lei, bem como seus respectivos valores.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO



#### LEI Nº 1212 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Ementa: Dispõe sobre Criação de Programa de Trabalho e abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, cria programa de trabalho e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Art. 43 § 1º inciso II da Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### SANCIONA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o programa de trabalho, conforme abaixo:

**Programa: 0048 – SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses do Governo Federal.**

**Ação: 1.165 – Estruturação e Aparelhamento do CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher**

Programa de Trabalho: 08.244.0048.1.165

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fontes: 1.510.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais e zero centavos), para **Estruturação da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Política para Mulheres de Guapimirim**, proveniente da emenda Parlamentar de nº 013113/2020 – SICONV, distribuídos com a seguinte dotação:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.10	08.244.0048.1.165	44.90.52	553	1.510.00	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - De acordo com o estabelecido no acordo entre as partes fica o município responsável em custear, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais e zero centavos) de contrapartida, para tanto, fica autorizada a transferência de verba no valor citado conforme discriminado abaixo:

**Redução:**

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.10	08.122.0002.2.003	33.90.30	188	1.001.99	1.500,00

**Suplementação:**

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.10	08.244.0048.1.165	44.90.52	553	1.001.99	1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.500,00</b>

**Art. 4º** - Ficam incorporados à Lei n 1023 de 18/12/2017 (plano Plurianual 2018-2021) e à Lei nº 1.133 de 22 de Julho de 2019 os Programas de Governo e as Ações Orçamentárias contidas nesta Lei, bem como seus respectivos valores.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 415 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RESCINDIR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS dos (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) por matrícula e nome:

136824613	Alexandre Duarte de Carvalho Junior
136824513	Vanderson Cerqueira de Souza
136825213	Paulo Roberto dos Santos Zenha
136825113	Edson Ferreira de Carvalho
136747223	Débora da Conceição Nogueira
136824013	José Márcio Lopes da Costa
136824113	Viviane Lopes Nascimento Borba
136823713	Adriana da Conceição Santos Oliveira
136824213	Alexsandra da Silva Santos
136824313	Julio Cesar de Oliveira Garcia
186651323	Daniel Moura Ferreira
136831113	Rosemere de Lima Silva

136831213	Ana Maria Silva de Almeida
136824413	Átila da Silva Campos
136824813	Eduarda Magalhães Moreira
136825013	Tais Sarmiento de Souza
12592023	Luan da Conceição Carolino
136825313	Valéria Cristina Oliveira de Mello
136825713	Monique de Souza Reis
136825413	José Luiz Aguiar Faria
136825513	Alexsandro Albano
136825613	Fabiano Xavier Soterio
136827013	Edinalva Bizerril de Oliveira
136827213	Igor Correa Picanço
136827313	Carolina de Souza Velasco
136827413	Danielle Elidia da Paz Nogueira
136827513	Maria Luisa Silva Afonso
136826713	Robson Bressiani da Silva
136826613	João Felipe Ramos da Silva
136826513	Celso Bello Pereira
136826313	Hebert Luis de Oliveira Souza
136826213	Juliana Lugon da Silva
136826113	Laura Domingos Batista Simas
136827613	Mariane Costa do Nascimento
186656713	Zuleika da Silva Moraes
136829313	Claudecir de Salles Rosa
136829613	Leandro de Oliveira Rangel
136829513	Luciano Martins
136829413	Paloma Zeni Nascimento
8271623	Renato Rodrigues do Amaral
136830113	Thierry Gonçalves Lima
136829213	Uequiseiny Passos de Jesus
12151723	Sandra Felipe Alves
136828813	Vitória Isabelle Belmont de Souza
136828913	Veronica de Oliveira Berude
136829013	Luciene dos Santos
136829713	Sara de Oliveira Gomes Ferreira
136829113	Renata Getrudes Figueira
12228923	Loiane dos santos Ferreira
136828713	Elizane Rodrigues da Silva
136829813	Anderson Rosa da Silva
136732623	Moadil Julio Martins
136829913	Tiago Conceição Ribeiro
136830013	Paulo Ribeiro Moraes
12723023	Roberta Veríssimo Marcelo
186659613	Lohane Ribeiro Pereira
186659513	Sabrina Carolino da Silva
186659413	Maiara Silva de Oliveira
186659313	Eliane Rodrigues Fernandes Brito
136830213	Wagner de Barros Feijó
136830313	Ana Maria Coutinho de Oliveira da Silva
136830413	Livia da Silva Jesus
136830513	Leticia da Silva Jesus
136830913	Thainá Guimaraes Borret
136831613	Julio Cesar de Lima
136825912	Whandemberg da Silva Santos
136805313	Daniella Tosta Coelho
136804913	Gabriele Mendonça Santana

136804813	João Inácio Rangel Cardoso
138601023	Kelli Batista Martins
136805213	Lucimere da Conceição Benevides
136805013	Luiz Marcos Dias Pinheiro
136804713	Marcos Antonio Pessoa de Moraes
136818413	Paulo Sergio de Oliveira Silva
136805513	Thalita Zuma da Silva
136818313	Amauri da Silva de Paula
136823913	Billy Ferreira de Carvalho
136819113	Daiana Lugon da Silva
186660613	Natalia Borges de Aguiar Almeida
136812913	Ruan Wanderson da Silva Costa
136755413	Agenor Rocha Paes
136812613	Anita da Silva Santos
136818713	Catia Galdino
136804413	Marcelo Pereira de Castro
136806813	Maria das Graças Florencio
136788212	Rene Antonio de Oliveira Silva
136821413	Claudia Ribeiro de Souza Alvaro
136821313	Darly de Oliveira Neves Junior
136739723	Iara dos Santos Ferreira

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



**PORTARIA Nº 416 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, para que surta seus devidos efeitos, os seguintes membros da Comissão de Habilitação do Edital - Prêmio Lei Aldir Blanc - Guapimirim, conforme relação abaixo:

Francinele Correa Saraiva de Oliveira  
João Roberto da Silva  
Lara Seixas Bernardo  
Marina da Silva Froes Barros

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



**PORTARIA Nº 417 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

FICA HOMOLOGADA A DESIGNAÇÃO dos seguintes membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL - PRÊMIO LEI ALDIR BLANC - GUAPIMIRIM, conforme relação abaixo:

I – 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Cultura: Alessandra dos Santos Rodrigues e João Pedro da Silva Correa;

II – 02 (dois) membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural: Cidclei da Silva Manhaes e Paulo Duarte;

III – 02 (dois) cidadãos da sociedade civil de interesse na área cultural: Maria da Conceição Silva Jayme Barbosa e Sônia Regina Monteiro Chiappini.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



**PORTARIA Nº 418 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO dos seguintes membros da Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim para acompanhamento dos recursos da lei emergencial Aldir Blanc, conforme indicação do Conselho Municipal de Política Cultural e relação abaixo:

- Cidclei da Silva Manhães
- Laís Sant' Ana Teixeira
- Sandra Helena Arruda da Silva

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



## PORTARIA Nº 419 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

FICA HOMOLOGADA A DESIGNAÇÃO dos seguintes membros do poder público e sociedade civil que irão compor o Comitê Gestor de Acompanhamento dos Recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, conforme relação abaixo:

I – 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Cultura: Edmar Oliveira Freire;

II – 1 (um) membro representante da Procuradoria Geral do Município: Winderson Neves Porto;

III – 1 (um) membro representante da Controladoria: Gabriele de Souza Paiva;

IV – 3 (três) membros da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural: Aloísio Dias Cunha; Marlene Valença de Souza e Roberto Domingos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020

### CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CULTURAIS PARA SUBSÍDIOS

A Secretária Municipal de Cultura de Guapimirim, mediante encaminhamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Chamamento para de CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CULTURAIS PARA SUBSÍDIOS de Guapimirim, cujas inscrições estarão abertas entre **18 a 30 de novembro de 2020**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, II.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e em conformidade com o Decreto nº 1713, de 10 de novembro de

2020 que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 794, de 07 de outubro de 2013 que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

### GLOSSÁRIO

Para efeitos desta chamada pública define-se:

**Credenciamento:** Ato de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, de registrar-se para a concessão de subsídio previsto no art. 2º, II, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (L.14.017/2020)

**Subsídio:** Concessão de valores feita pelo governo aos grupos culturais formais ou informais, consideradas os critérios dos arts. 7º e 8º da lei 14.017/2020. Caracteriza uma subvenção econômica para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura: formada por 3 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim, e publicada em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do Chefe do Executivo.

**Espaços culturais:** Organizações consideradas no art. 8º da lei 14.017/2020, cujos trabalhos se consolidam por meio de pesquisas contínuas para o desenvolvimento e aprimoramento de linguagens, técnicas, meios de difusão, cadeia produtiva entre outras atividades de caráter perene concernentes à prática da produção criativa.

**Organizações formais:** Instituições com personalidade jurídica que promovam atividades culturais previstas em seus documentos constitutivos tais como associações, produtoras, escolas, MEIs, micro empresas.

**Organizações informais:** grupos organizados de produção cultural sem sede fixa; agrupamentos de agentes culturais que mantêm suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular livremente, sem personalidade jurídica estabelecida.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital consiste no credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.2. A presente chamada pública trata de socorrer o setor cultural com concessões de valores destinados à organizações culturais formais e informais, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de

março de 2020.

1.3. Esta chamada pública visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas linguagens, desenvolvidas por grupos, companhias, coletivos, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, residentes ou com sede em Guapimirim há pelo menos 24 meses.

1.4. Por finalidade, a presente chamada tende a valorizar e fortalecer a diversidade da cultura, assim como possibilitar sua democratização e acesso.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

### 2.1. DAS ORGANIZAÇÕES:

2.1.1. Poderão ser credenciados entidades, grupos realizadores de atividades contínuas registradas no Cadastro Municipal de Cultura até homologação, que atuam em eventos, pesquisa, cursos, oficinas, apresentações, temporadas, exposições ou qualquer outro meio de tornar público o resultado de sua prática:

I. Pessoa jurídica maior de 18 anos, com CNPJ ativo e movimentação financeira comprovada há pelo menos 24 meses;  
II. Pessoa física maior de 18 anos, representante de agrupamento cultural constituído há pelo menos 24 meses, mediante termo de representação, com firma reconhecida em cartório, e ata do agrupamento cultural, conforme modelos disponíveis para download durante a inscrição on-line no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

2.1.2. O subsídio previsto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

## 3. DO PERÍODO

3.1. As inscrições serão realizadas de 18 a 30 de novembro de 2020, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível em: [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

## 4. DA FORMA

4.1. O credenciamento será feito com a validação no Cadastro Municipal de Cultura, do preenchimento do formulário da inscrição referente ao Inciso II da Lei Aldir Blanc, incluindo seus anexos e apresentação dos documentos colecionados no item 5 deste edital.

4.2. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, incluindo seus anexos.

4.3. Todo e qualquer proponente deverá informar suas despesas médias conforme modelo no ANEXO I.

4.4. Todo e qualquer proponente deverá declarar ter tido suas atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social, conforme modelo no ANEXO II.

4.5. Todo e qualquer proponente deverá ter residência ou domicílio conforme modelo no ANEXO III, ou atuação na cidade de Guapimirim há pelo menos de 2 anos, considerando os efeitos do item 9.1.

4.6. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição on-line, no computador disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

4.7. Estão impedidas de participar:

I. Membros da Comissão Temporária do Chamamento Público, referente ao Inciso II da Lei Aldir Blanc, do Fundo Municipal de Cultura, incluindo seus cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;  
II. Servidores públicos do executivo ou legislativo municipal, estadual e federal;  
III. Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020 e politicamente expostos;

4.8 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

5.1. Pessoa Física, representante do coletivo inscrito no Cadastro Municipal Cultural:

I. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência (PDF).  
II. Número de inscrição no Cadastro Municipal Cultural.  
III. Dados bancários: número do banco, agência, conta e operação de conta individual.  
IV. Declaração de despesas médias mensais, conforme modelo ANEXO I.  
V. Declaração de interrupção das atividades, conforme modelo ANEXO II.  
VI. Declaração de comprovação de residência, conforme modelo ANEXO III.  
VII. Declaração de comprometimento de realização de contrapartida, conforme modelo ANEXO IV.  
VIII. Portfólio, conforme modelo ANEXO V.  
IX. Declaração de representação, conforme modelo ANEXO VI.  
X. Ata de representação, conforme modelo ANEXO VII.

**Parágrafo único:** Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

## 5.2. Pessoa Jurídica:

- I. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal (PDF);
- II. Número de inscrição no Cadastro Municipal Cultural;
- III. CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);
- IV. Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- V. Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);
- VI. Dados bancários: número do banco, agência, conta e operação de conta corrente;
- VII. Declaração de despesas médias mensais, conforme modelo ANEXO I.
- VIII. Declaração de interrupção das atividades, conforme modelo ANEXO II.
- IX. Declaração de comprovação de residência, conforme modelo ANEXO III.
- X. Declaração de comprometimento de realização de contrapartida, conforme modelo ANEXO IV.
- XI. Portfólio, conforme modelo ANEXO V.

## 6. DO VALOR DO SUBSÍDIO

6.1. Os recursos provenientes da União para subsídio de que trata o inciso II, do artigo 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, é destinado para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para eventual concessão de subsídios, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

6.1.1 Em Guapimirim serão destinados pagamentos aos credenciados conforme o quadro de classificação seguinte:

Número de funcionários	Até 3	Até 6	Até 12	Até 20	Acima de 20	Pontuação máxima	5
	1	2	3	4	5		
Número de colaboradores	Até 3	Até 6	Até 12	Até 20	Acima de 20	Pontuação máxima	5
	1	2	3	4	5		
Realizações em 2019	Até 3	Até 6	Até 9	Até 12	Acima de 12	Pontuação máxima	5
	1	2	3	4	5		
Impacto sociocultural	Até 100	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	Acima de 5.000	Pontuação máxima	5
	1	2	3	4	5		
Bolsistas ou gratuidades	Até 10	Até 25	Até 50	Até 100	Acima de 100	Pontuação máxima	5
	1	2	3	4	5		
Tempo de atuação	2 anos	Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Acima de 15 anos	Pontuação máxima	5
	1	2	3	4	5		

Do total de instituições habilitadas, 50% que obtiverem maior pontuação receberão o subsídio referente a organizações de MÉDIO porte e as outras 50% que obtiverem menor pontuação receberão o subsídio referente às organizações de PEQUENO porte.

6.1.2 Dos valores do subsídio:

- 10 organizações formais e informais de MÉDIO porte receberão o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo duas parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 10 organizações formais e informais de PEQUENO porte receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo duas parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.1.3. Caso seja necessário a comissão poderá requerer a qualquer tempo informações e comprovações das despesas informadas.

**Parágrafo único:** O proponente deverá informar suas despesas médias conforme quadro simples do modelo no ANEXO I.

6.2. Caso não sejam credenciadas organizações na quantidade máxima prevista neste chamamento público, os recursos financeiros remanescentes serão adequados, no todo, dentre os credenciados: 40% para as organizações de pequeno porte e 60% para as organizações de médio porte.

6.3. Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programado para ser concedido, serão considerados os critérios de priorização previstos no item 9.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. No ato da inscrição as organizações deverão apresentar propostas de contrapartida para realizar após a retomada de suas atividades, que deverão ser prioritariamente destinada aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Guapimirim.

7.2. Sobre a contrapartida o relatório deve:

7.2.1. Conter informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados da ação, descrição resumida do desenvolvimento, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma, e comprovações das atividades, que pode ser feita por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, lista de presenças, cartas de agradecimento, e outros).

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura de Guapimirim, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

8.2. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relati-



vos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.4. Para a prestação de contas o beneficiário do subsídio deverá agrupar em um documento as principais informações indicando as formas de comprovação. Esse documento guiará a elaboração dos relatórios e comprovações nas prestações de contas que precisa evidenciar a correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

8.5. Destacamos resumidamente alguns pontos essenciais sobre a execução orçamentária:

8.5.1. Deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.

8.5.2. O pagamento, transferências e demais gastos financeiros devem respeitar os valores e os momentos expressos no Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução.

8.5.3. Os pagamentos devem ser feitos com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário. Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do dinheiro.

8.5.4. As taxas bancárias e os pacotes de serviço poderão ser pagos com recursos do próprio do subsídio.

8.5.5. Recibos só serão aceitos para pagamento de ajuda de custo dos integrantes do coletivo que são membros da ficha técnica ou para o pagamento de prestadores de serviços pontuais, por exemplo segurança ou faxina.

8.6. O relatório de Prestação de Contas deve conter:

- a) Demonstrativo Financeiro das Despesas Realizadas.
- b) Notas e/ou recibos das despesas.

8.7. Para fins de análise da prestação de contas, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas poderão ser solicitadas para consulta. Tais documentos deverão ser anexados na prestação de contas e guardados por um período de 10 anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos.

8.8. As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização Muni-

cipal da Lei Aldir Blanc, que emitirá o Parecer Conclusivo a ser submetido à aprovação pela autoridade competente.

8.9. Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no item 12 deste credenciamento.

## 9. DAS PRIORIDADES

9.1. Para receberem o subsídio serão considerados prioritárias as organizações credenciadas, em cada inciso do item anterior, conforme a seguinte ordem:

- I. Com sede física própria ou alugada, onde desenvolve as atividades principais;
- II. Com funcionários com contratos vigentes desde antes de março de 2020;
- III. Com sede física cedida, onde desenvolve as atividades principais;
- IV. Com sede em lugares não convencionais, onde desenvolve as atividades principais;
- V. Com sede ou ocupação regular em unidades culturais públicas, onde desenvolve as atividades principais;
- VI. Sem sede, itinerante, sem lugar específico de atuação contínua;
- VII. Residentes ou domiciliados no município há, no mínimo, 24 meses;
- VIII. Com temporada em cartaz, programação ou atividades regulares previstas para março de 2020 em diante;

9.2. O responsável deverá apresentar documentos comprobatórios dos itens prioritários, conforme formulário de inscrição.

## 10. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura de Guapimirim).

- a) Inscrição: fase de recebimento dos cadastros;
- b) Avaliação e resultado preliminar dos cadastros: Análise e avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contar 02 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Guapimirim.
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
- f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento dos cadastros contemplados.
- g) Prestação de Contas: Período destinado prestação de contas.
- h) Contrapartida: Programada após a retomada de suas ativi-

dades em Guapimirim.

10.2. As etapas do credenciamento previsto neste regulamento serão realizadas nas seguintes datas:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	18/11/2020	30/11/2020
b) Avaliação e Resultado preliminar	01/12/2020	02/12/2020
c) Recursos	03/12/2020	04/12/2020
d) Avaliação dos Recursos	07/12/2020	08/12/2020
e) Resultado Final	09/12/2020	09/12/2020
f) Prazo para repasse dos recursos	10/12/2020	31/12/2020
g) Prestação de Contas	01/01/2021	30/04/2021
h) Contrapartida	Após retomada das atividades escolares da rede municipal em Guapimirim	

## 11. FORMALIZAÇÃO

11.1. Cada organização poderá receber apenas um subsídio conforme estabelecido no item 6 DO VALOR DO SUBSÍDIO, sendo terminantemente vedada a cumulação de concessões por;

- I - organizações com dirigentes comuns;
- II - empresários como líder de organizações informais;

11.2. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução ou execução parcial da contrapartida e prestação de contas e a não veracidade de informações prestadas, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, facultado o contraditório e a ampla defesa:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura de Guapimirim;

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria de Cultura de Guapimirim, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta de contrapartida após a fase de seleção;

c) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Guapimirim, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

c.3) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.3. A penalidade de suspensão será publicada no Boletim Informativo Oficial do Município.

12.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.7. A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura de Guapimirim, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer.

12.10. A devolução dos valores dependerá de análise de possíveis irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, podendo, desta análise, resultar a obrigação de devolução, total ou parcial.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo

protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições.

13.2. Eventuais impugnações do presente credenciamento deverão ser entregues pelo proponente diretamente na Secretaria de Cultura de Guapimirim, no horário de 09h00 às 16h00, situada na Rua Itacoatiara, 99 – Centro – Guapimirim, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

13.3. Decairá do direito de impugnar o credenciamento perante a Secretaria de Cultura de Guapimirim o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

13.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 10.1. e 10.2.

13.5. Caberá à Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura responder às impugnações.

13.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.7. A Secretaria de Cultura de Guapimirim se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação da Lei de Emergência cultural.

13.8. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste chamamento público, porém, não dá garantias de contemplação.

13.9. Ao aceitar os termos deste Edital os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração/atividade artística e/ou.

13.10. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no chamadalabguapi@gmail.com.

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**MILENE CRISTINA LOPES DE PAULO**  
Secretária Municipal de Cultura de Guapimirim

## ANEXO I

### Modelo de Informativo de Despesas Médias Mensais

DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Despesas Administrativas												
Aluguel de imóvel												
Tarifas diversas (água, luz, telefone)												
Salários												
Despesas com Pessoal												
Obrigações legais e contratuais												
Despesas com operação e manutenção												
Terceirização para reparos												
MÉDIA MENSAL												
MÉDIA ANUAL												

Guapimirim, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE INTERRUPTÃO DAS ATIVIDADES

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), portador do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário/representante da Instituição/espaco/coletivo cultural \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ interrompi as atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Guapimirim, \_\_\_ de novembro de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de residência para fins de habilitação para o credenciamento do subsídio, que tive residência e domicílio, nos últimos dois anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s):

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Guapimirim, \_\_\_ de novembro de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço), me comprometo, em nome da instituição, grupo ou agrupamento cultural que represento, (nome da instituição), inscrita no CNPJ nº (se houver), localizada no endereço / ponto de encontro \_\_\_\_\_, à realização de contrapartida, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 e parágrafos 4º e 5º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, nas formas abaixo especificadas:

## Local da realização das atividades:

- Escolas da rede pública de ensino     Espaço público  
 Outro. Especifique: \_\_\_\_\_

## Formato da Contrapartida:

- Apresentações artísticas     Oficinas     Palestras     Cursos  
 Disponibilização de bolsas para alunos da rede municipal ou ações afirmativas da Secretaria Municipal de Cultura ou de outras naturezas  
 Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Descrição da Atividade:	Valor Unitário (R\$)	Unidade (hora/aula)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Início Previsto	Término Previsto

Declaro ainda, que registrarei documentalmente e com fotografias as contrapartidas as quais neste documento me comprometo a realizar e encaminharei à Secretaria Municipal de Cultura.

Guapimirim, \_\_\_ de novembro de 2020.

Assinatura do representante legal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

## ANEXO V

## PORTIFÓLIO

Histórico com comprovação das atividades realizadas em 2019

Nele deverá conter:

- Nome, dia, local e estimativa de público da atividade
- Material de divulgação (e-flyer, banner, cartaz, faixa, site...)
- Fotos de comprovação da atividade
- Clipping (material de imprensa)
- Links
- Redes sociais

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro ser representante do(a) \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, com sede na \_\_\_\_\_, estando autorizado a realizar inscrição na Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_ para a apresentação de proposta cultural junto ao Prêmio Lei Aldir Blanc Guapimirim/RJ, conforme Ata de Reunião, com data de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, sendo responsável legalmente pela proposição, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, \_\_\_ de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

## ANEXO VII

## ATA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, da (nome da instituição) \_\_\_\_\_, CNPJ (caso haja) \_\_\_\_\_, fundada em (data da fundação) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaramos para tais fins que (representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, residente à (endereço completo) \_\_\_\_\_, possui nossa autorização para a realizar inscrição na Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_ com o objetivo de solicitar o recurso do subsídio, referente ao Inciso II, da Lei Aldir Blanc, junto à Secretaria Municipal de Cultural de Guapimirim, conforme esta Ata de Reunião firmada em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, onde abaixo assinamos como responsáveis legais por esta autorização, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, \_\_\_ de novembro de 2020.

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E ASSINAR. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

**EDITAL Nº 02/2020****PRÊMIO – LEI ALDIR BLANC – GUAPIMIRIM/RJ**

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL CULTURA, nomeada pela Portaria nº 136 de 15 de abril de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram concedidas pela Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1713 de 10 de novembro de 2020, torna público o presente chamamento público do Prêmio Lei Aldir Blanc - Guapimirim/RJ, em conformidade com o disposto na Portaria no 29/2009 – Ministério do Turismo e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital destina-se a premiar produções culturais presenciais, a serem realizadas após o período de distanciamento social provocado pela COVID-19, ou digitais para difusão em plataformas de hospedagem aberta (acessível gratuitamente), realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, associações e coletivos conforme item 2, até dezembro de 2021.

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação de 104 (cento e quatro) produções culturais presenciais ou digitais, voltadas para as seguintes áreas artísticas: Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Expressões Culturais, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio e Teatro.

1.3 Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.3.1 Produção cultural: atividade de produção artística, inédita ou projeto de circulação, a ser realizada presencialmente após o período de distanciamento social, conforme calendário sugerido pelo proponente e alinhado com a Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim para o ano de 2021 e atividade de conteúdo digital a ser veiculado em plataformas com destinação pública.

1.4 Os prêmios poderão ser ampliados caso haja ausência ou inabilitação dos proponentes para tal segmento. Neste caso, o recurso orçamentário será destinado para o segmento que apresentar o maior número de inscritos habilitados.

**2. DAS CONDIÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas, associações e coletivos, que comprovem residência e tenham atuação comprovada dentro e ou fora do município, de natureza cultural, tais como artistas, produtores, gestores, técnicos, companhias ou grupos, com sede em Guapimirim/RJ.

**2.1.1 Das Categorias**

2.1.2 Ficam estabelecidas as seguintes categorias, premiações e modos de inscrições:

Categorias:

I – R\$ 1.000,00 (mil reais) – Atividade individuais

II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Atividade em dupla

III – R\$ 2.843,76 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) – Design/Web/Portal do Artesão

IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Atividade em grupo ou coletivo

2.1.3 Os representantes de grupos, coletivos e companhias que não possuírem CNPJ deverão apresentar documento, conforme modelo ANEXO I (Declaração de representação), que comprove sua representatividade junto do grupo proposto, no processo de habilitação.

2.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Expressões Culturais, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio e Teatro:

a) Artes Integradas - 02 prêmios no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

01 (uma) proposta no valor de R\$ 2.500,00 e 01 (uma) proposta no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem duas ou mais linguagens artísticas e movimentos culturais com programações em Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular, Design, Expressões Culturais, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio, entre outras, trazendo uma proposta de trabalho. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

01 Prêmio – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

01 Prêmio – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) Artes Visuais - 10 prêmios no valor total de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais)

04 (quatro) propostas no valor de R\$ 1.000,00, 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e 01 (uma) proposta no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de exposições, workshops, oficinas, criação de trabalho/obra artística inédita contemplando escultores, desenhistas, muralistas, ceramistas, gravuristas, designers, pintores, fotógrafos, figurinistas, cenógrafos e arquitetos. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

04 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

05 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

01 Prêmio – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

c) Artesanato - 20 prêmios no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

20 (vinte) propostas no valor de R\$ 1.000,00 para trabalhos de artesãos que façam parte do artesanato de Guapimirim e apresentem propostas visando promover o artesanato da cidade, identificando as melhores práticas desenvolvidas de sustentabilidade e identidade local. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos: O premiado deverá disponibilizar o trabalho para ser fotografado, com suas respectivas informações técnicas, para a promoção no Portão do Artesão, além da participação de exposição coletiva a ser agendada pela Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2021.

20 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

d) Audiovisual - 05 prêmios no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

03 (três) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e 02 (duas) propostas no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de gravação de vídeo, exibição de filme, mini documentário e recuperação de acervo. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

03 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02 Prêmios – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

e) Circo - 04 prêmios, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02 (duas) propostas no valor de R\$ 1.000,00 e 02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.500,00 para projetos que apresentem projetos de espetáculos, workshops, performances e intervenções de artistas circenses como palhaços, malabaristas, acrobatas, ilusionistas e equilibristas. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

02 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

02 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

f) Cultura Popular - 05 prêmios no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02 (duas) propostas no valor de R\$ 1.000,00, 02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e 01 (uma) proposta no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de apresentações ou performances artísticas, exposições, contação de histórias e ações que representem a diversidade e as raízes da cultura popular como a folia de reis, folclore, carnaval, lendas e saberes populares. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

02 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

02 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

01 Prêmio – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

g) Dança - 05 prêmios no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02 (duas) propostas no valor de R\$ 1.000,00, 02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e 01 (uma) proposta no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de apresentações de espetáculos, workshops e intervenções artísticas dentro multiplicidade da dança: clássica, urbana, contemporânea, salão, afro, indígena, entre outras. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

02 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

02 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

01 Prêmio – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

h) Design - 02 prêmios no valor total de R\$ 7.843,76 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

01 (uma) proposta no valor de R\$ 2.843,76 e 01 (uma) proposta no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de construção e manutenção de web sites para Portal do Artesão (Categoria III) e Portal dos Artistas de Guapimirim (Categoria IV), que promoverão durante um ano a realização do conteúdo cultural dos artistas contemplados pela Lei Aldir Blanc. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

01 Prêmio – Categoria III – R\$ 2.843,76 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

01 Prêmio – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

i) Expressões Culturais - 04 prêmios no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e 02 (duas) propostas no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de apresentações, espetáculos, performances, workshops e intervenções artísticas, manifestando sua cultura como a capoeira, jongo e outros tipos de expressão cultural identitária. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

02 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02 Prêmios – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

j) Gastronomia - 03 prêmios no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02 (duas) propostas no valor de R\$ 1.000,00 e 01 (uma) proposta no valor de R\$ 2.500,00 para projetos que apresentem propostas de workshops, cursos ou outras atividades da culinária, onde as receitas privilegiem produtos característicos da produção local e também da agricultura familiar e orgânica. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar

seus projetos:

02 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

01 Prêmio – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

k) Literatura - 07 prêmios no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

04 (quatro) propostas no valor de R\$ 1.000,00, 02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e 01 (uma) proposta no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de apresentações de saraus, ciclos de leituras, contação de histórias, encontros literários e outros formatos de atividades do gênero literário. Os selecionados receberão os seguintes valores para executarem seus projetos:

04 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

02 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

01 Prêmio – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

l) Música - 24 prêmios no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

10 (dez) propostas no valor de R\$ 1.000,00, 10 (dez) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e de 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de apresentação musical, show, gravação, concerto, workshop, oficina, aula e intervenção artística, privilegiando o trabalho autoral. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

10 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

10 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

04 Prêmios – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

m) Patrimônio - 05 prêmios no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02 (duas) propostas no valor de R\$ 1.000,00, 02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e 01 (uma) proposta no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de registro, memória, pesquisa, acervo e promoção do patrimônio material e imaterial da cidade de Guapimirim. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

02 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

02 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

01 Prêmios – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

n) Teatro - 08 prêmios no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove

mil reais)

04 (quatro) propostas no valor de R\$ 1.000,00, 02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.500,00 e 02 (duas) propostas no valor de R\$ 5.000,00 para projetos que apresentem propostas de apresentação de espetáculo teatral, workshop, oficina, esquete e intervenção artística. Os selecionados receberão os seguintes valores para executar seus projetos:

04 Prêmios – Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais)

02 Prêmios – Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02 Prêmios – Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.3 Fica ilimitada a inscrição de projetos por proponente.

2.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge ou companheiro.

2.5 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura de Guapimirim, com a Secretaria Municipal de Cultura ou suas vinculadas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação do Decreto que institui o edital no Boletim Informativo Oficial.

3.2 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Boletim Informativo Oficial.

3.3 As inscrições no último dia se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília.

3.4 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio de link disponível no site da Prefeitura de Guapimirim ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)). A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará, durante seu horário de funcionamento, um computador com acesso a internet para a realização de inscrições.

3.5 No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar:

- Proposta de projeto cultural - ANEXO II (Projeto cultural)
- Currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu. ANEXO III (Histórico do proponente).

3.6 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 Não será possível realizar alterações na proposta após o



envio do formulário.

3.8 No caso de mais de uma inscrição habilitada e selecionada de um mesmo proponente, será premiada apenas uma por CPF e ou CNPJ.

3.9 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado.

3.10 Serão desclassificados os projetos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PRODUÇÕES DIGITAIS**

4.1 O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de 01 a 30 minutos para as produções de Artes Visuais, Artesanato, Dança, Circo e Música; e de 05 a 30 minutos para as produções de Artes Integradas, Audiovisual, Cultura Popular, Design, Expressões Culturais, Gastronomia, Literatura, Patrimônio e Teatro.

4.2.1 É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo da(s) logomarca(s), de acordo com o item 7.6.

4.3 A Secretaria de Cultura de Guapimirim sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano. Além da publicação em seus próprios canais, a produção premiada deverá disponibilizar para a Secretaria um link para download do conteúdo em alta qualidade, conforme especificações técnicas do item 4. O link deverá ser disponibilizado em plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como 4Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

4.4 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade na produção vídeo, na plataforma escolhida.

4.5 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação da produção cultural digital premiada.

4.6 O produto digital, assim como todos os projetos presenciais deverão apresentar sua classificação indicativa, conforme o sistema de Classificação Indicativa Brasileiro.

4.7 Para projetos culturais que forem enquadrados em fotografia (Artes Integradas, Artes Visuais, Expressões Culturais, Patrimônio, entre outros), o proponente, além da publicação em seus próprios canais, também deverá disponibilizar para a Secretaria um link para download do conteúdo em alta qualidade, com resolução de 300 dpi, no tamanho mínimo de 4 MP cada.

4.8 Para projetos de áudio como gravação de música, podcast, entre outros, estes deverão ser enviados em formato MP4 para a Secretaria, por meio de um link para download, além da publicação em seus próprios canais e plataformas de livre acesso.

4.9 Para projetos ao vivo, lives, estes também deverão ser gravados e enviados posteriormente à Secretaria, por meio de um link para download do conteúdo em alta qualidade.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção das propostas se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

##### **5.2 Da Habilitação**

5.2.1 Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

5.2.2 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

5.2.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)).

5.2.4 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico [premiolabguapi@gmail.com](mailto:premiolabguapi@gmail.com).

5.2.5 O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (ANEXO IV - Recurso da Etapa 1 – Da habilitação dos projetos), não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.10.

5.2.6 Os recursos serão julgados por equipe coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da Prefeitura ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)). É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5.2.7 Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, instituída por Portaria Secretaria Municipal de Cultura.

##### **5.3 Da Avaliação**

5.3.1 Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção composta de 06 (seis) membros: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim e 02 (dois) cidadãos especialistas nas áreas artísticas ou em elaboração e execução de projetos definidas pelo edital. Na ausência de especialistas, a comissão poderá ser composta por 2 (dois) cidadãos da sociedade civil, de interesse na área

cultural, estando estas impossibilidades a concorrerem ao Prêmio.

5.3.2 A comissão será presidida por um representante do Conselho Municipal de Política Cultural, indicado pelo seu presidente.

5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 Cada projeto será avaliado por todos os 06 (seis) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- a) Qualidade artística do produto; 0 a 5
  - b) Relevância do produto para o segmento artístico proposto;; 0 a 5
  - c) Viabilidade técnica para a execução; 0 a 5
  - d) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 5
- TOTAL: 0 a 20 pontos, contendo justificativa do parecerista.

5.3.7 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c;
- d) maior pontuação no item d.

5.3.8 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 Os projetos que não atingirem a média final de 10 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

5.3.10 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.11 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)).

5.3.12 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (ANEXO V - Recurso da etapa 2 – Da validação dos projetos), a ser encaminhado para o endereço eletrônico [premiolabguapi@gmail.com](mailto:premiolabguapi@gmail.com), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

5.3.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 03 (três) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias úteis.

5.3.14 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)).

#### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [premiolabguapi@gmail.com](mailto:premiolabguapi@gmail.com), tendo no assunto o nome do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica e representante, juntamente com o ANEXO VI (Declaração de veracidade).

5.4.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome e número do banco, agência e conta individual);
- e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original ANEXO VI (Declaração de veracidade).

5.4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome e número do banco, agência e conta corrente);
- f) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original ANEXO VI (Declaração de veracidade).

5.4.4 Documentação de Pessoa Física / Representante de Associação ou Coletivo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome e número do banco, agência e conta individual);
- e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original ANEXO VI (Declaração de veracidade).

f) Declaração de representação - RECONHECIDA EM CARTÓRIO - ANEXO I (Declaração de representação);

g) Ata de reconhecimento da representação do proponente

5.4.5 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.6 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim e divulgado no site da Prefeitura ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)) e no BIO - Boletim Informativo Oficial.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19, com aporte de R\$ 424.843,76 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para a cidade de Guapimirim/RJ. Deste total R\$ 200.000,00 (duzentos mil) serão destinados ao Inciso II e R\$ 224.843,76 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) destinados ao Inciso III.

6.2 Do aporte financeiro deste edital, referente ao Inciso III, serão destinados R\$ 224.843,76 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), à premiação de 104 (cento e quatro) projetos culturais, conforme plano apresentado pelo município e aprovado na plataforma Mais Brasil, referente a aplicação do recurso da Lei Aldir Blanc no município de Guapimirim.

6.3 O valor destinado aos projetos selecionados será no total de R\$ 224.843,76 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme divisão por categorias e segmentos artísticos especificados na tabela a seguir:

SEGMENTOS/ CATEGORIAS	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Total de Prêmios: 104
<b>VALORES</b>	1.000,00	2.500,00	2.843,76	5.000,00	Recurso: R\$ 224.843,76
Artes Integradas		1		1	2
Artes Visuais	4	5		1	10
Artesanato	20				20
Audiovisual		3		2	5
Circo	2	2			4
Cultura Popular	2	2		1	5
Dança	2	2		1	5
Design			1	1	2
Expressões Culturais		2		2	4
Gastronomia	2	1			3

Literatura	4	2		1	7
Música	10	10		4	24
Patrimônio	2	2		1	5
Teatro	4	2		2	8

6.4 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação do recebimento da documentação complementar, conforme item 5.4.

**Parágrafo Primeiro:** Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

**Parágrafo Segundo:** Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 5.3.10 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

6.6 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Secretaria Municipal de Cultura serão desclassificados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os materiais promocionais das atividades presenciais e digitais deverão ser apresentados integralmente, acrescidos as logomarcas obrigatórias nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação para publicações digitais será de, no mínimo um ano, além da cópia em alta qualidade e definição a ser disponibilizada para a Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim.

7.2 Após a veiculação da atividade digital ou realização da atividade presencial, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim, em até 05 (cinco) dias úteis, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)).

7.3 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, ao Governo Federal, Governo Municipal e Conselho Municipal de Política Cultural, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Prêmio Lei Aldir Blanc - Guapimirim/RJ para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

7.4 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim

a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.6 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do projeto e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Apoio”, as logomarcas do Conselho Municipal de Política Cultural, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura de Guapimirim e “Realização”, as logomarcas da Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Prefeitura ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)). Deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Prêmio Lei Aldir Blanc - Guapimirim/RJ”.

7.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação no BIO (Boletim Informativo Oficial), dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim, após apreciação da Comitê Gestor, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Guapimirim/RJ, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha ou-

tros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do projeto.

8.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [premiolabguapi@gmail.com](mailto:premiolabguapi@gmail.com)

Guapimirim, 18 de novembro de 2020.

**MILENE CRISTINA LOPES DE PAULO**  
Secretária Municipal de Cultura de Guapimirim

**Prêmio Lei Aldir Blanc – Guapimirim/RJ**

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro ser representante do(a) \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, com sede na \_\_\_\_\_, estando autorizado a realizar inscrição na Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_ para a apresentação de proposta cultural junto ao Prêmio Lei Aldir Blanc Guapimirim/RJ, conforme Ata de Reunião, com data de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, sendo responsável legalmente pela proposição, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, ..... de ..... de 2020.

Assinatura

## Prêmio Lei Aldir Blanc – Guapimirim/RJ

## Prêmio Lei Aldir Blanc – Guapimirim/RJ

## ANEXO II – PROJETO CULTURAL

Proponente:	
<b>Categorias/Prêmios/Valores:</b> <input type="checkbox"/> Categoria I – R\$ 1.000,00 (mil reais) – Atividade individuais <input type="checkbox"/> Categoria II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Atividade em dupla <input type="checkbox"/> Categoria III – R\$ 2.843,76 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) – Design/Web/Portal do Artesão <input type="checkbox"/> Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Atividade em grupo/coletivo	
Segmento artístico:	
Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Expressões Culturais, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio e Teatro.	
Nome do Projeto:	
Responsável:	
Telefone(s):	
E-mail:	

## O projeto deverá conter as seguintes informações:

- Apresentação geral
- Artista(s) envolvido/a(s)
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Plano de Realização
- Ações de acessibilidade e inclusão
- Contrapartida de mídia

## Prêmio Lei Aldir Blanc – Guapimirim/RJ

## ANEXO III – HISTÓRICO DO PROPONENTE

- 1ª Página – Texto de apresentação do proponente e projetos realizados
- 2ª Página – Materiais de divulgação das atividades realizadas (cartazes, filipetas...)
- 3ª Página – Fotos das realizações descritas anteriormente

## ANEXO IV – RECURSO DA ETAPA 1 – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Área artística (segmento)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
<b>Data e assinatura do proponente:</b> Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: premiolabguapi@gmail.com, identificando no assunto "Recurso da etapa 2".	
<b>NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria</b>	
Nº da inscrição	Recurso <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Servidor:	Matrícula: Rubrica:

## Prêmio Lei Aldir Blanc – Guapimirim/RJ

## ANEXO V – RECURSO DA ETAPA 2 – DA VALIDAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Área artística (segmento)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
<b>Apresentação do Recurso (justificar o pedido)</b>	
<b>Data e assinatura do proponente:</b>	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: premiolabguapi@gmail.com, identificando no assunto "Recurso da etapa 2".	
<b>NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria</b>	
Nº da inscrição	Recurso ( ) Deferido ( ) Indeferido
Servidor:	Matrícula: Rubrica:

## Prêmio Lei Aldir Blanc – Guapimirim/RJ

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)